

**PORTARIA AESJ 222/97**  
**DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.997**

**ALTERA A PORTARIA 210/97 -AESJ , QUE ESTABELECE TAXAS PARA INGRESSO DE VISITANTES E CONVIDADOS ÀS DEPENDÊNCIAS E SEUS USOS**

**MAURICIO PENELUPPI** , Presidente da Associação Esportiva São José, no uso de sua competência estatutária , resolve:

Alterar redação , e taxas estabelecidas na Portaria 210/97, a saber:

**TAXA DE VISITANTE - MENSAL**

( mínimo 01 mês - máximo 03 meses - somente poderá usufruir uma vez ao ano )  
 Podem participar de todas as atividade do clube

**VERÃO**

( de Outubro à Março )

<b>VISITANTE - ( uma pessoa )</b>	<b>RS- 150,00</b>
<b>+ DE UMA PESSOA : a primeira</b>	<b>RS- 150,00</b>
<b>as demais</b>	<b>RS- 50,00</b>
<b>taxa de piscinas</b>	<b>RS- 5,00</b>

**OBS:** se os visitantes forem todos com menos de 10 anos as taxas serão as seguinte:

visitante ( uma pessoa )	R\$ - 60,00
+ de uma pessoa: a primeira	R\$ - 60,00
as demais	R\$ - 50,00
taxa de piscinas	R\$ - 5,00